



Procedimento Administrativo nº 05.22.0016.0003741/2023-16
Documento id. 07484337

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento e a fiscalização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e ao acompanhamento e à fiscalização da implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Angra dos Reis e consecução das ações de curto, médio e longo prazo estipuladas.

Em *index* 01057162 (págs. 1-12), Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo, datada de 30 de julho de 2020.

Informações prestadas pelo CMDCA às fls. 89/91.

Às fls. 99/103, o CREAS de Angra dos Reis esclareceu não ter conhecimento da formação de Comissão Intersetorial de Monitoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como noticiou as futuras realização de obras no equipamento e implementação do SIPIA. Na oportunidade, a equipe técnica do CREAS prestou esclarecimentos adicionais acerca do fluxo de atendimentos e encaminhamentos estabelecidos, com envio dos documentos de fls. 104/156.

Às fls. 157/158-v, a Secretaria Municipal de Educação aduziu que é "realizado o levantamento das informações educacionais e do território de moradia do adolescente a fim de direcionar a sua matrícula escolar para uma unidade de ensino compatível com a sua escolaridade e seu domicílio" e que a Secretaria "mantém o acompanhamento a este adolescente por um período de um ano com o intuito de identificar as necessidades e assim criar estratégias que possibilitem a sua permanência no espaço escolar". Ainda, informou que há envio de relatórios ao CREAS, que a Secretaria recebe adolescentes encaminhados pelo equipamento para fins de cumprimento da medida de prestação de serviços à comunidade, porém não há oferta de Educação Profissional ou Tecnológica ao ensino



fundamental regular ou à Educação de Jovens e Adultos em Angra dos Reis, ressaltando a implementação do ACESSUAIS, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

À fl. 169, a Câmara Municipal de Angra dos Reis consignou que a Comissão responsável pela atribuição prevista no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 12.594/2012 é a Comissão de Habitação, Assistência Social, Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Portadores de Deficiência.

Às fls. 262/264, a Secretaria Municipal de Saúde acrescentou que é garantido o atendimento "porta aberta" e com prioridade na marcação de consultas psiquiátricas no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil no caso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com realização de parceria com equipes de saúde da família e pactuação com a Secretaria de Educação de realização das ações do programa de saúde na escola via plataforma de ensino à distância ou entrega de material impresso.

À fl. 266, cópia da publicação em Diário Oficial da Resolução nº 03/2021/CMDCA, atinente à constituição da Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Às fls. 267/268, ata de reunião realizada em 24 de fevereiro de 2021 com representantes do CREAS e da Assessoria de Proteção Social Especial.

Às fls. 274/275, o CMDCA comunicou a formação da Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (biênio 2021-2023).

Às fls. 276/278, manifestação da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer acerca da suspensão das atividades por conta da pandemia de COVID-19 e da futura elaboração de novo cronograma atinente ao plano de atividades, com realização de reunião com Assessoria de Proteção Social Especial para estreitamento dos laços e estratégias de ação para reinício dos atendimentos.

À fl. 293, a Assessoria de Proteção Social especial consignou que o Plano Municipal foi publicado sem roupagem normativa no Boletim Oficial nº 826, de 31 de outubro de 2017.

Por fim, promoção determinando a designação de reunião com os integrantes da Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, ato esse concretizado em 06 de julho de 2021.



À fl. 326, termo de informação assentando que:

“no dia 10 de setembro de 2021 a Sra. XXXXXXXXXX da Comissão de acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo entrou em contato com esta secretaria a fim de informar que a comissão se reuniu e fizeram o levantamento de perguntas na conotação de avaliação do plano. Salientou que essas perguntas ainda tem que passar pelo CMDCA, reunião agendada para o dia 6 de outubro, para serem encaminhadas às devidas secretarias que responderão de acordo com as ações do plano. Por fim, informou que será dado um prazo de 15 dias para as secretarias se manifestarem e então, as respostas serão apresentadas a esta Promotoria de Justiça.”

Determinada a expedição de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para prestar informações atualizadas sobre o acompanhamento da execução do plano promovido pela Comissão, o órgão encaminhou a esta Promotoria de Justiça cópias das atas de reuniões realizadas em 19/05/2021 e 20/10/2021, bem como do formulário direcionado às Secretarias Municipais que compõem a rede de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto com as respectivas respostas. (fls. 330/345)

O Presidente da Câmara Municipal, por sua vez, informou à fl. 349 que *“em contato com a vereadora XXXXXXXX, Presidente da Comissão Permanente de Assistência Social, esta informou que vem exercendo o seu mister no que tange ao acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, informou ainda que no mês de março do decorrente ano, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, por meio da Resolução 03/2021/CMDCA, criou uma comissão específica para o acompanhamento do referido plano municipal.”*

Às fls. 351/356, cópia do Plano e do boletim municipal no qual foi publicada a resolução que criou a Comissão.

Em seguida, o CMDCA encaminhou a este órgão de execução as questões levantadas pela Comissão que acompanha e monitora o Plano e as respectivas respostas das Secretarias de Cultura e Patrimônio, de Educação, de Saúde, de Esporte e Lazer, todas responsáveis por sua execução.

Em abril de 2022, a Secretaria apurou com a Sra. XXXXXXXXX que ainda não havia sido elaborado novo relatório porque dois integrantes da comissão não mais desejavam integrá-la. A composição da comissão seria reformulada na próxima reunião do CMDCA.



Em 27 de abril de 2022, foi realizada fiscalização presencial no CREAS de Angra dos Reis atinente ao programa municipal de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, ato que resultou na expedição de recomendação por esta Promotoria de Justiça, consoante cópias acostadas aos autos.

Determinou-se, em seguida, a expedição de ofício ao CMDCA, a fim de apurar qual seria a composição da Comissão de Acompanhamento do Plano e quais ações já teriam sido implementadas até o momento (ID 10.6).

Em resposta, o CMDCA informou, em index 10.7, que os Conselheiros do CMDCA que passaram a compor a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, a partir de outubro de 2022, foram: XXXXXXXXXXXXXXXX (Secretaria Municipal de Educação, XXXXXXXXXXXXXXXX (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania) e XXXXXXXXXXXXXXXX (Associação Imã – “Instituto Mãos no Arado”).

Como a solicitação do Ministério Público não foi integralmente atendida, determinou-se a expedição de novo ofício ao CMDCA, solicitando o envio de relatório pormenorizado a esta PJIJ acerca do acompanhamento da execução do Plano até aquele momento.

Em resposta, o CMDCA pediu esclarecimentos sobre o Plano ao qual o ofício se referia, o que foi atendido, conforme promoção ministerial de index 12 que determinou a expedição de novo ofício ao CMDCA requisitando a remessa a esta PJIJ do relatório anteriormente solicitado pertinente ao acompanhamento da execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

O CMDCA encaminhou a documentação de index 12.2, a qual se refere às “questões levantadas pela Comissão que acompanha e monitora o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2017/2026), como perguntas feitas aos vários órgãos do governo municipal, que são co-responsáveis pela execução da MSE, e Atas de Reunião do CMDCA onde constam as avaliações desse Conselho entorno das ações previstas no Plano.”

Observa-se, no entanto, que dita documentação encaminhada pelo CMDCA novamente deixou de esclarecer os questionamentos formulados pelo Ministério Público, tendo em vista que, além de constituir cópia de documento anteriormente remetido a este órgão ministerial (index 08.2), encontra-se completamente desatualizada, ou seja, não reflete minimamente o atual estágio de acompanhamento da execução do Plano.



À época, a fiscalização do CREAS estava em vias de ser concretizada, oportunidade em que as informações acerca da execução do Plano poderiam ser angariadas, razão pela qual deixou-se de expedir novo ofício com o propósito de reunir atualizações até então não obtidas, apesar de sucessivas reiteraões (index 13).

A inspeção do Programa de Atendimento para Execução de Medidas Socioeducativas do Município foi realizada em 18 de maio deste ano, consoante relatório de ID 15.1 elaborado pela diligente equipe técnica da Divisão de Apoio Social e Psicológico do MPRJ CRAAI Angra dos Reis. De tudo o que foi apurado - considerando que o objeto deste procedimento diz respeito à fiscalização da implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município -, as seguintes questões pontuadas pela equipe do MPRJ merecem consideração neste procedimento:

- a. há dificuldades no que se refere à adesão dos adolescentes e de suas famílias a orientações e encaminhamentos realizados;
- b. a rede municipal de saúde, apesar de dispor de fluxo satisfatório com o CREAS, não confere atendimento prioritário aos socioeducandos, de modo que adolescentes não conseguem vaga de imediato para atendimentos e/ou consultas, como a psicoterapia individual; e
- c. existe grande dificuldade de inserção dos socioeducandos em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho em razão da problemática da defasagem escolar que persiste.

Em vista do apurado, determinou-se a expedição de ofício ao CMDCA, solicitando relatório pormenorizado acerca do acompanhamento da execução do Plano. Ademais, deveria o CMDCA adotar medidas efetivas para superar as questões acima especificadas (ID 15.2).

Em resposta, a Presidência do CMDCA informou que, “por ser 2023 o ano da Consulta Popular, o CMDCA tem se dedicado, com exclusividade, à organização desse certame. De março até a presente data, não houve tempo para retomar às avaliações periódicas do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. Entretanto, já foi solicitado o retorno dos responsáveis por sua execução”.

Posteriormente, determinou-se a expedição de ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, requisitando relatório acerca do acompanhamento da execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, contendo as ações já implementadas e as ainda pendentes de concretização, justificando, nesse último caso, os motivos e as providências até então adotadas por todos os envolvidos em sua consecução, consoante despacho de index 01057272 –



pág. 7.

Em index 01126203, expediente encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contendo relatório de avaliação pertinente à execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, datado de 18.10.2023.

Em index 01265639, ouvidoria do MPRJ processada sob o nº. 2023.01146017, contendo, em síntese, informação de manipulação de dados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que concerne às ações envolvendo os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, pontuando-se a inexistência de medidas com relação à escolarização, à profissionalização e à ressocialização em si.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, tendo como finalidade a remessa de relatório pormenorizado acerca das providências adotadas para assegurar aos socioeducandos que cumprem medidas em meio aberto perante o CREAS a escolarização e a profissionalização necessárias, indicando, inclusive, se foram firmadas parcerias com essa finalidade, consoante id. 01321483.

Em index 02885152, Proposta de Assessoramento à Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAO Infância e Juventude) - Matéria Infracional - nas ações de fomento à implementação e fiscalização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – SIMASE, tendo em vista a inclusão de novos municípios para o 4º (quarto) ciclo de Consultoria Técnica.

Em index 02949965, Despacho determinando a solicitação, junto à Coordenação do CRAAI - Angra dos Reis, do auxílio da equipe técnica para realização de análise técnica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativa de Angra dos Reis, consoante proposta de assessoramento técnico encaminhada pelo CAO Infância e Juventude.

Em index 03521662, Relatório Multiprofissional confeccionado pela equipe técnica do NAT/MPRJ referente à Análise Técnica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Angra dos Reis.

Posteriormente a prorrogação, determinou-se o agendamento de reunião com a participação conjunta de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Municipal de Assistência Social, do CREAS (coordenação e técnica de



referência do acompanhamento de medidas socioeducativas), da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, consoante despacho.

Em id. 04211797, consta Ata de Reunião, datada de 19.03.2025. Na oportunidade, foram prestados esclarecimentos acerca da primeira etapa do estudo em andamento afeto à avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e as necessidades de adaptação, modificação e aprimoramento sedimentadas pela equipe técnica do MPRJ.

No índice 04490442, Relatório Multiprofissional confeccionado pela equipe técnica do NAT/MPRJ referente à Análise Técnica do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual do quadriênio 2022-2025 do Município de Angra dos Reis.

Em id. 04759178, consta resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao Ofício n. 273/2025-PJIJUARE.

No id. 04806508, consta expediente remetido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em atenção ao Ofício n. 274/2025-PJIJUARE.

Em id. 04862730, consta documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em atendimento à solicitação contida no Ofício n. 271/2025- PJIJUARE.

Em índice 05269779, consta resposta apresentada pela Secretaria de Esporte e Lazer, em observância ao Ofício n. 462/2025- PJIJUARE.

Em index 05273366, consta expediente remetido pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à solicitação contida no Ofício n. 464/2025- PJIJUARE.

No id. 05341291, consta documento remetido pela Prefeitura do Município de Angra dos Reis, em cumprimento ao Ofício n. 465/2025-PJIJUARE.

No índice 05344815, consta Ata de Reunião realizada em 27.08.2025 pelo Promotor de Justiça Vitor Dourado Graçano, com a participação da equipe técnica do NAT/MPRJ, destinada à análise do panorama do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (SINASE).

Em id. 06341048, consta Ata de Reunião realizada em 18.12.2025, pelo Promotor de Justiça,



com a participação de representantes do CREAS.

No index 06712191, consta resposta encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em atenção ao Ofício n. 235/2026-PJIJUARE.

Em índice 06712357, consta expediente apresentado pelo CREAS, em atendimento à solicitação contida no Ofício n. 233/2026- PJIJUARE.

Em index 06873994, consta expediente remetido pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à solicitação contida no Ofício n. 232/2026- PJIJUARE.

Em índice 06890048, consta documento expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em atendimento à solicitação contida no Ofício n. 231/2026- PJIJUARE.

Em id. 07192627, consta resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao Ofício n. 234/2026-PJIJUARE.

É o relatório.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implementação da política pública municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Angra dos Reis, em especial quanto à estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), à articulação intersetorial da rede de proteção e à elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

No curso da instrução, esta Promotoria de Justiça promoveu o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas pelo Município, mediante expedição de ofícios, requisição de informações e análise da documentação encaminhada pelos órgãos integrantes da rede socioassistencial, educacional, de saúde e do Sistema de Garantia de Direitos.

Dentre as principais providências adotadas e informações colhidas ao longo do acompanhamento, destacam-se:

- o monitoramento da elaboração, implementação e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como das ações voltadas à sua execução e avaliação



periódica;

- o acompanhamento da atuação da Comissão de Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Medida Socioeducativa, instituída no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que passou a desenvolver trabalhos destinados à avaliação do plano vigente e à construção de novo instrumento decenal, com atualização dos dados diagnósticos e definição de metas e estratégias voltadas ao atendimento socioeducativo;
- a fiscalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto pelo CREAS, incluindo aspectos relacionados à estrutura do serviço, equipe técnica e fluxos de atendimento dos adolescentes e suas famílias;
- a apuração de questões relacionadas à implementação do módulo SIPIA/SINASE, tendo sido informado que o Município aderiu ao processo de implantação, encontrando-se, contudo, na dependência das etapas de operacionalização e disponibilização do sistema pelos órgãos estaduais e federais competentes;
- a verificação das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde mental voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, especialmente quanto às estratégias de vinculação e adesão ao acompanhamento psicológico e psicossocial realizado pelo CAPSi e demais equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial;
- a fiscalização das políticas públicas educacionais destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, tendo a Secretaria Municipal de Educação informado a existência de fluxos específicos para acesso, reinserção, permanência e acompanhamento escolar, inclusive por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), turmas de correção de fluxo e articulação permanente com o CREAS;
- a análise de aspectos relacionados ao financiamento e à gestão da política socioeducativa municipal, incluindo questionamentos referentes ao orçamento infantojuvenil, repasses federais, implementação do PNAISARI, estruturação do SIMASE e composição das equipes técnicas responsáveis pela execução da política pública.

Da análise global dos elementos reunidos, verifica-se que o presente procedimento cumpriu sua finalidade institucional de acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, permitindo a obtenção de informações atualizadas acerca da estrutura e funcionamento da política socioeducativa local, bem como a identificação dos avanços e desafios ainda existentes.



Todavia, considerando a natureza permanente e continuada da política pública em questão, verifica-se a necessidade de prosseguimento do monitoramento ministerial durante o exercício de 2026, especialmente no que se refere à implementação das deliberações da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, à efetiva implantação do SIPIA/SINASE, à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, à articulação intersetorial da rede de atendimento e ao acompanhamento das metas previstas para o sistema socioeducativo municipal.

Nesse contexto, com o objetivo de conferir maior organização administrativa aos procedimentos em tramitação e possibilitar o acompanhamento atualizado das ações desenvolvidas no exercício de 2026, foi instaurado novo Procedimento Administrativo com o mesmo objeto, destinado especificamente à continuidade da fiscalização e monitoramento da política municipal de atendimento socioeducativo.

Destaca-se que a finalidade deste procedimento é essencialmente fiscalizatória (artigo 32, II, da Resolução GPGJ 2.227/2018), e mantê-lo apenas com prorrogações resultará em um aumento gradativo do processo, o que poderá inviabilizar a efetivação das medidas necessárias para corrigir as irregularidades, especialmente em relação àquelas que já foram parcialmente resolvidas e às que ainda permanecem pendentes.

Dessa forma, sendo imprescindível a continuidade do acompanhamento e fiscalização ao longo do ano de 2026 e, com o objetivo de facilitar o manuseio dos autos, esclarece-se que este órgão ministerial continuará a supervisionar, de forma contínua, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o acompanhamento e à fiscalização da implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Angra dos Reis. Para tanto, foi instaurado novo Procedimento Administrativo sob o nº 05.22.0016.0002598/2026-22 (PA nº 0002598/2026).

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativa ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e no Enunciado nº 44/2013 do c. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

Remeta-se também cópia desta manifestação ao Centro de Apoio Operacional da Infância e



Juventude para ciência, consoante determina o artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. No mais, afixe-se cópia desta promoção de arquivamento nos quadros da Promotoria de Justiça, a fim de conferir a devida publicidade.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

“ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.”

Após, com o escoamento do prazo, certifique-se tal fato, renovando-se a vista para determinação da finalização no Sistema Integra Extrajudicial e arquivamento no referido sistema no MGP.

Por oportuno, determino a juntada, aos autos do Procedimento Administrativo sob o nº 05.22.0016.0002598/2026-22 (PA nº 0002598/2026), de cópia da presente promoção de arquivamento, com a devida certificação nos referidos autos de que se trata de cópia extraída destes autos.

Após o arquivamento dos autos, proceda-se à vinculação do presente expediente ao procedimento administrativo de mesmo objeto referente ao ano de 2026.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2026

LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotor(a) de Justiça - Mat. 9392